



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração e Infraestrutura
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 090/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23212.000301/2023-48

Torna-se público que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Propostas: Até às 07h59min do dia 27/03/2023

Data da sessão: 27/03/2023

Horário da Fase de Lances: De 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais de consumo para a Seção de Tecnologia da Informação do *campus* Governador Valadares do IFMG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Anilhas para cabo de rede - Anilha para identificação de cabos de rede; Para cabos de 04 a 06mm; Colorida (cada número de uma cor); Numeração de 0 a 9 com anilhas independentes permitindo a criação de grupos de marcadores de vários dígitos; Removível e Reutilizável; Plástico flexível; Deve conter garra para fixação no cabo, evitando movimentação da anilha; Pacote com 100 (10 grupos de 0 a 9 em cada pacote); Deve permitir sua colocação depois do cabo crimpado.	384989	PCT	03

2	Cabo de Rede UTP Cat. 5E caixa 305 metros - Cabo de Rede UTP CAT. 5E, caixa com 305 Metros, cor AZUL, marcação sequencial métrica, padrão TIA/EIA-568-B (prevê duas montagens para os cabos denominadas 568A e 568B), 4 pares, cada via de 24 AWG (0,50 mm²), capa PVC, 10/100 Mbps frequência 100 MHz fast ethernet, núcleo protegido por uma capa termoplástica.	467548	CX	05
3	Cartão RFID / crachá com chip e impressão - Cartão crachá com chip (contato) 125Mhz. Cartão em PVC, laminado (Overlay), dados e fotos variáveis, medidas de 85mm x 56mm, 0,76mm espessura, contactless de 125Mhz, 1KB e impressão 4x4. Impressão frente e verso.	362117	UND	500
4	Cordão Óptico Duplex LC/LC - Cordão Óptico Duplex LC/LC com as seguintes características: - Cabos de fibras ópticas pré-conectorizados, Deve ser fornecido com 2 fibras (duplex) ou 1 fibra (simplex), ter comprimento mínimo de 2,50 m, Numa extremidade deve possuir conectores LC e na outra LC.	391835	UND	10
5	Espiral para Organizador de Cabos 1/2 polegada - Especificação mínima: Bitola: 1/2"; Espessura: 1,0mm; Largura: 15,0mm; Diâmetro de amarração: 90 a 100,0mm; Material: Polietileno resistente a raios UV; • Resistente a esmagamento. • Flexível e fácil de instalar. • Protege contra desgaste sem restringir a flexibilidade.	322573	M	100

6	Gabinete metálico (rack 19' 12U 570mm) p/ fixação em parede - Gabinete metálico (rack) fechado, para fixação em parede, para rede de dados. a. com porta frontal com fechadura; b. Largura interna: 19"; c. Altura mínima: 12U (Unidade de Rack); d. Profundidade interna mínima: 570mm; e. Deverá ser fechado em suas laterais e à retaguarda, com aletas de ventilação. f. Deverá possuir 01 (uma) bandeja fixa de 19" na mesma cor e profundidade do rack. g. Deverá estar equipado com 02 (dois) guias de cabos horizontais 1U; h. Deverá estar equipado com 01 (uma) régua de alimentação do tipo 2P + T, com, no mínimo, 4 tomadas; i. Estrutura em aço; j. Visor da porta frontal em acrílico transparente ou vidro temperado; k. Deverá permitir abertura da porta em 180°; l. Deverá ser confeccionado em aço SAE 1020; m. Prazo de garantia do material: mínimo de 12 (doze) meses.	482643	UND	02
7	Kit de limpeza para impressora de cartões - Kit de Limpeza referência 105999-301 para impressoras Zebra ZXP Série 3.	396518	UND	03
8	Organizador de Cabos - Organizador de Cabos 3/4" (19mm) Preto 1,5 Metro de comprimento.	485191	UND	10

9	Patch Panel 24 portas - Pannel de conexão com capacidade de 24 conectores RJ45, dimensões para instalação no padrão 19 polegadas e altura útil de uma UA. Compatibilidade total com TIA/EIA 568-A categoria 5e Power Sum Next.Utilizado para a terminação de cabos UTP rígidos ou flexíveis nos Armários de Telecomunicações.Características técnicas:Painel com capacidade para 24 conectores RJ45 8P/8C; Dimensões: largura padrão IEC 19 polegadas e altura máxima de 1 UA; Codificação de pinagem em concordância com T568-A; Sistema de terminação através de método de inserção rápido, tipo IDC 110, para condutores sólidos de 22 a 26 AWG ou similar que garanta o destrançamento máximo de 13 mm; Terminação reutilizável para, no mínimo, 50 reconexões; Compatibilidade do conjunto: TIA/EIA 568-A categoria 5e e ISO 11801; Conformidade com o padrão TIA/EIA 568-A Power Sum Next e desempenho superior na faixa de frequência até 100 MHz de, no mínimo, 3 dB em relação à curva de referência da TIA/EIA 568-A e testado a 350 MHz; Contatos dos conectores RJ45 8P/8C revestidos em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 50 micro- polegadas e compatibilidade com a especificação IEC 603-7; Conector RJ45 8P/8C com os seguintes índices de desempenho: PSNEXT mínimo de 40 dB, atenuação máxima de 0,4dB, perda de retorno mínima de 18 dB, atraso de propagação máximo de 2,5 ns e delay skew máximo de 1,25 ns; Corpo de sustentação do conjunto com acabamento em pintura epóxi ou similar; Régua ou placa para a identificação individual de cada conector RJ45; Suporte ou sistema de fixação traseira dos cabos; Identificação dos pares T568-A na parte traseira, para a terminação dos cabos; Numeração sequencial esquerda-direita de 1 a 24 das portas RJ45; Área para a identificação do painel (à esquerda ou direita); Conformidade com os padrões de rede local: IEEE 802.3/802.3u/803.2ab, IEEE 802.12, ATM FORUM UNI 3.1/4.0 e ANSI X3T9.5/X3T9.3; Resistência de longa duração para o conector RJ45 8 vias à corrosão por umidade, temperaturas extremas e fatores ambientais; Testado eletronicamente, após a fabricação, em todos os parâmetros da TIA/EIA 568-A; Fabricante deve ter certificado RoHS (Green TI).	474171	UND	05
---	---	--------	-----	----

10	Patch-Panel 48 portas Cat6 2U - Pannel com 48 conexões de conectores RJ45 Fêmea, dimensões para instalação no padrão 19 polegadas e altura útil de 2U. Compatibilidade total com TIA/EIA 568-A categoria 6 Power Sum Next. Utilizado para a terminação de cabos UTP rígidos ou flexíveis nos Armários de Telecomunicações. Características técnicas: Pannel com 48 conexões de conectores RJ45 8P/8C; Dimensões: largura padrão IEC 19 polegadas e altura máxima de 2U; Codificação de pinagem em concordância com T568-A; Sistema de terminação através de método de inserção rápido, tipo IDC 110, para condutores sólidos de 22 a 26 AWG ou similar que garanta o destrançamento máximo de 13 mm; Terminação reutilizável para, no mínimo, 50 reconexões; Compatibilidade do conjunto: TIA/EIA 568-A categoria 6 e ISO 11801; Conformidade com o padrão TIA/EIA 568-A Power Sum Next e desempenho superior na faixa de frequência até 100 MHz de, no mínimo, 3 dB em relação à curva de referência da TIA/EIA 568-A e testado a 350 MHz; Contatos dos conectores RJ45 8P/8C revestidos em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 50 micro- polegadas e compatibilidade com a especificação IEC 603-7; Conector RJ45 8P/8C com os seguintes índices de desempenho: PSNEXT mínimo de 40 dB, atenuação máxima de 0,4dB, perda de retorno mínima de 18 dB, atraso de propagação máximo de 2,5 ns e delay skew máximo de 1,25 ns; Corpo de sustentação do conjunto com acabamento em pintura epóxi ou similar preta; Régua ou placa para a identificação individual de cada conector RJ45; Suporte ou sistema de fixação traseira dos cabos; Identificação dos pares T568-A na parte traseira, para a terminação dos cabos; Numeração sequencial esquerda-direita de 1 a 48 das portas RJ45; Área para a identificação do pannel (à esquerda ou direita); Conformidade com os padrões de rede local: IEEE 802.3/802.3u/803.2ab, IEEE 802.12, ATM FORUM UNI 3.1/4.0 e ANSI X3T9.5/X3T9.3; Resistência de longa duração para o conector RJ45 8 vias à corrosão por umidade, temperaturas extremas e fatores ambientais; Testado eletronicamente, após a fabricação, em todos os parâmetros da TIA/EIA 568-A; Fabricante deve ter certificado RoHS (Green TI).	364563	UND	05
----	---	--------	-----	----

11	Ribbon Zebra 800033-840 YMCKO (Color) - Fita ou Filme de sublimação 800033-840, policromático de resina térmica, para impressoras de termo transferência de cartão de pvc, possibilitando impressão para os mais diferentes layouts. Compatível com impressoras termo transferência Zebra ZXP Serie 3. Faz 200 impressões por cartucho, 04 Cores mais Overlay, incluso 1 rolete de limpeza (adhesive cleaning sleeve). Cartucho Original.	443107	UND	20
----	---	--------	-----	----

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **IFMG - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES. AV: MINAS GERAIS, Nº5189, BAIRRO: OURO VERDE - GOVERNADOR VALADARES-MG. CEP:35.057-760.**

1.5. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento de material, em remessa única.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la

ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar, se for o caso, a planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo que estará em anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. Demais documentos para habilitação técnica poderão ser solicitados conforme o que for previsto no termo de referência.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O licitante poderá ser convocado para assinatura do Contrato via Sistema Eletrônico de Informações – SEI IFMG. A lista de documentos, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, estão listados no Cadastro de Usuário Externo anexo a este Edital.

7.3.1. O Cadastro de Usuário Externo deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

7.3.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos

administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Governador Valadares, 20 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Aparecida Souza Miranda**, **Administradora**, em 22/03/2023, às 07:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1494325** e o código CRC **32BEA052**.

23212.000301/2023-48

1494325v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Seção de Tecnologia da Informação
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3272-5400 - www.ifmg.edu.br

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA
TIC- BENS E SERVIÇOS - LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº 23212.000301/2023-48

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo para a Seção de Tecnologia da Informação do *campus* Governador Valadares do IFMG, conforme especificações deste termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens que compõem a solução

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Código CATMAT/CATSER</i>	<i>Unidade de Medida</i>	<i>Quantidade</i>
1	Anilhas para cabo de rede	38530	PCT	3
2	Cabo de Rede UTP Cat. 5E caixa 305 metros	49398	CX	5
3	Cartão RFID / crachá com chip e impressão	58780	UND	500
4	Cordão Óptico Duplex LC/LC	44377	UND	10
5	Espiral para Organizador de Cabos 1/2polegada	47072	M	100
6	Gabinete metálico (rack 19' 12U 570mm) p/ fixação em parede	36003	UND	2
7	Kit de limpeza para impressora de cartões	40029	UND	3
8	Organizador de Cabos	57072	UND	10
9	Patch Panel 24 portas	39579	UND	5
10	Patch-Panel 48 portas Cat6 2U	47402	UND	5
11	Ribbon Zebra 800033-840 YMCKO (Color)	49119	UND	20

2.2. Detalhamento dos itens

2.2.1. ITEM 1 - ANILHAS PARA CABO DE REDE

Anilha para identificação de cabos de rede;

Para cabos de 04 a 06mm;

Colorida (cada número de uma cor);

Numeração de 0 a 9 com anilhas independentes permitindo a criação de grupos de marcadores de vários dígitos;

Removível e Reutilizável;
Plástico flexível;
Deve conter garra para fixação no cabo, evitando movimentação da anilha;
Pacote com 100 (10 grupos de 0 a 9 em cada pacote);
Deve permitir sua colocação depois do cabo crimpado.

2.2.2. **ITEM 2 - CABO DE REDE UTP CAT 5E**

Cabo de Rede UTP CAT. 5E, caixa com 305 Metros, cor AZUL, marcação sequencial métrica, padrão TIA/EIA-568-B (prevê duas montagens para os cabos denominadas 568A e 568B), 4 pares, cada via de 24 AWG (0,50 mm²), capa PVC, 10/100 Mbps frequência 100 MHz fast ethernet, núcleo protegido por uma capa termoplástica.

2.2.3. **ITEM 3 - CARTÃO RFID / CRACHÁ COM CHIP E IMPRESSÃO**

Cartão crachá com chip (contato) 125Mhz. Cartão em PVC, laminado (Overlay), dados e fotos variáveis, medidas de 85mm x 56mm, 0,76mm espessura, contactless de 125Mhz, 1KB e impressão 4x4. Impressão frente e verso.

2.2.4. **ITEM 4 - CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC/LC**

Cordão Óptico Duplex LC/LC com as seguintes características: - - Cabos de fibras ópticas pré-conectorizados, Deve ser fornecido com 2 fibras (duplex) ou 1 fibra (simplex), ter comprimento mínimo de 2,50 m, Numa extremidade deve possuir conectores LC e na outra LC.

2.2.5. **ITEM 5 - ESPIRAL PARA ORGANIZADOR DE CABOS 1/2 POLEGADA**

Especificação mínima:

Bitola: 1/2"

Espessura: 1,0mm

Largura: 15,0mm

Diâmetro de amarração: 90 a 100,0mm

Material: Polietileno resistente a raios UV

- Resistente a esmagamento.
- Flexível e fácil de instalar.
- Protege contra desgaste sem restringir a flexibilidade.

2.2.6. **ITEM 6 - GABINETE METÁLICO (RACK 19' 12U 570MM) P/ FIXAÇÃO EM PAREDE**

Gabinete metálico (rack) fechado, para fixação em parede, para rede de dados, a. com porta frontal com fechadura; b. Largura interna: 19"; c. Altura mínima: 12U (Unidade de Rack); d. Profundidade interna mínima: 570mm; e. Deverá ser fechado em suas laterais e traseira, com aletas de ventilação. f. Deverá possuir 01 (uma) bandeja fixa de 19" na mesma cor e profundidade do rack. g. Deverá estar equipado com 02 (dois) guias de cabos horizontais 1U; h. Deverá estar equipado com 01 (uma) régua de alimentação do tipo 2P + T, com, no mínimo, 4 tomadas; i. Estrutura em aço; j. Visor da porta frontal em acrílico transparente ou vidro temperado; k. Deverá permitir abertura da porta em 180°; l. Deverá ser confeccionado em aço SAE 1020; m. Prazo de garantia do material: mínimo de 12 (doze) meses.

2.2.7. **ITEM 7 - KIT DE LIMPEZA PARA IMPRESSORA DE CARTÕES**

Kit de Limpeza referência 105999-301 para impressoras Zebra ZXP Série 3.

2.2.8. **ITEM 8 - ORGANIZADOR DE CABOS**

Organizador de Cabos 3/4" (19mm) Preto 1,5 Metro de comprimento.

2.2.9. **ITEM 9 - PATCH PANEL 24 PORTAS**

Patch-Panel 24 portas. Pannel de conexão com capacidade de 24 conectores RJ45, dimensões para instalação no padrão 19 polegadas e altura útil de uma UA. Compatibilidade total com TIA/EIA 568-A categoria 5e Power Sum Next. Utilizado para a terminação de cabos UTP rígidos ou flexíveis nos Armários de Telecomunicações. Características técnicas: Pannel com capacidade para 24 conectores RJ45 8P/8C; Dimensões: largura padrão IEC 19 polegadas e altura máxima de 1 UA; Codificação de pinagem em concordância com T568-A; Sistema de terminação através de método de inserção rápido, tipo IDC

110, para condutores sólidos de 22 a 26 AWG ou similar que garanta o destrançamento máximo de 13 mm; Terminação reutilizável para, no mínimo, 50 reconexões; Compatibilidade do conjunto: TIA/EIA 568-A categoria 5e e ISO 11801; Conformidade com o padrão TIA/EIA 568-A Power Sum Next e desempenho superior na faixa de frequência até 100 MHz de, no mínimo, 3 dB em relação à curva de referência da TIA/EIA 568-A e testado a 350 MHz; Contatos dos conectores RJ45 8P/8C revestidos em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 50 micro- polegadas e compatibilidade com a especificação IEC 603-7; Conector RJ45 8P/8C com os seguintes índices de desempenho: PSNEXT mínimo de 40 dB, atenuação máxima de 0,4dB, perda de retorno mínima de 18 dB, atraso de propagação máximo de 2,5 ns e delay skew máximo de 1,25 ns; Corpo de sustentação do conjunto com acabamento em pintura epóxi ou similar; Régua ou placa para a identificação individual de cada conector RJ45; Suporte ou sistema de fixação traseira dos cabos; Identificação dos pares T568-A na parte traseira, para a terminação dos cabos; Numeração sequencial esquerda-direita de 1 a 24 das portas RJ45; Área para a identificação do painel (à esquerda ou direita); Conformidade com os padrões de rede local: IEEE 802.3/802.3u/803.2ab, IEEE 802.12, ATM FORUM UNI 3.1/4.0 e ANSI X3T9.5/X3T9.3; Resistência de longa duração para o conector RJ45 8 vias à corrosão por umidade, temperaturas extremas e fatores ambientais; Testado eletronicamente, após a fabricação, em todos os parâmetros da TIA/EIA 568-A; Fabricante deve ter certificado RoHS (Green TI).

2.2.10. **ITEM 10 - PATCH-PANEL 48 PORTAS CAT6 2U**

Patch-Panel 48 portas Cat6. Painel com 48 conexões de conectores RJ45 Fêmea, dimensões para instalação no padrão 19 polegadas e altura útil de 2U. Compatibilidade total com TIA/EIA 568-A categoria 6 Power Sum Next. Utilizado para a terminação de cabos UTP rígidos ou flexíveis nos Armários de Telecomunicações. Características técnicas: Painel com 48 conexões de conectores RJ45 8P/8C; Dimensões: largura padrão IEC 19 polegadas e altura máxima de 2U; Codificação de pinagem em concordância com T568-A; Sistema de terminação através de método de inserção rápido, tipo IDC 110, para condutores sólidos de 22 a 26 AWG ou similar que garanta o destrançamento máximo de 13 mm; Terminação reutilizável para, no mínimo, 50 reconexões; Compatibilidade do conjunto: TIA/EIA 568-A categoria 6 e ISO 11801; Conformidade com o padrão TIA/EIA 568-A Power Sum Next e desempenho superior na faixa de frequência até 100 MHz de, no mínimo, 3 dB em relação à curva de referência da TIA/EIA 568-A e testado a 350 MHz; Contatos dos conectores RJ45 8P/8C revestidos em ouro sobre níquel, com espessura mínima de 50 micro- polegadas e compatibilidade com a especificação IEC 603-7; Conector RJ45 8P/8C com os seguintes índices de desempenho: PSNEXT mínimo de 40 dB, atenuação máxima de 0,4dB, perda de retorno mínima de 18 dB, atraso de propagação máximo de 2,5 ns e delay skew máximo de 1,25 ns; Corpo de sustentação do conjunto com acabamento em pintura epóxi ou similar preta; Régua ou placa para a identificação individual de cada conector RJ45; Suporte ou sistema de fixação traseira dos cabos; Identificação dos pares T568-A na parte traseira, para a terminação dos cabos; Numeração sequencial esquerda-direita de 1 a 48 das portas RJ45; Área para a identificação do painel (à esquerda ou direita); Conformidade com os padrões de rede local: IEEE 802.3/802.3u/803.2ab, IEEE 802.12, ATM FORUM UNI 3.1/4.0 e ANSI X3T9.5/X3T9.3; Resistência de longa duração para o conector RJ45 8 vias à corrosão por umidade, temperaturas extremas e fatores ambientais; Testado eletronicamente, após a fabricação, em todos os parâmetros da TIA/EIA 568-A; Fabricante deve ter certificado RoHS (Green TI).

2.2.11. **ITEM 11 - RIBBON ZEBRA 800033-840 YMCKO (COLOR)**

Fita ou Filme de sublimação 800033-840, policromático de resina térmica, para impressoras de termo transferência de cartão de pvc, possibilitando impressão para os mais diferentes layouts. Compatível com impressoras termo transferência Zebra ZXP Serie 3. Faz 200 impressões por cartucho, 04 Cores mais Overlay, incluso 1 rolete de limpeza (adhesive cleaning sleeve). Cartucho Original.

3. **JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC**

3.1. **Contextualização e Justificativa da Contratação**

Atualmente, o crescimento exponencial no desempenho da tecnologia torna as entidades e as pessoas cada vez mais conectadas. À medida que as empresas transferem cargas de trabalho para provedores de nuvem ou usam instalações de "*colocation*" para hospedar sua infraestrutura de TI e novos dispositivos e usuários são adicionados às redes, o valor e a importância dos equipamentos de rede crescem em igual proporção. Com o advento do uso intensivo de serviços baseados em nuvem, da digitalização dos serviços e das

iniciativas de transformação digital, o perfil dos equipamentos de rede local está sendo moldado para atender a um novo patamar de demanda de tráfego, com níveis mais elevados de desempenho a serem alcançados e funcionalidades específicas que possam viabilizar a sustentabilidade, controle e disponibilidade da comunicação de dados na instituição. Neste contexto identificamos a necessidade de expansão da rede de dados da Instituição para atender a crescente demanda.

É também de suma importância manter estoques de ativos de processamento de dados que atendam ao dia a dia da Instituição. Materiais de consumo que se fazem necessários ao bom andamento dos trabalhos do campus como a impressão de identificação para alunos e cartões de identificação para utilização no serviço de impressão.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
OBJ.2	Consolidar, organizar e disseminar dados e informações sobre o Instituto para permitir análises, viabilizar debates e melhorias, que promovam o desenvolvimento institucional no IFMG.
OBJ.3	Implantar, disponibilizar e dar apoio técnico em tecnologias para melhoria dos processos de ensino-aprendizagem a distância
OBJ.2	Melhoria das políticas de segurança da Informação no contexto das TIC do IFMG
OBJ.7	Aumentar a eficiência de execução do planejamento anual do IFMG

ALINHAMENTO AO PDTIC <2022-2023>	
ID	Objetivo do PDTIC
OBJ-TI.01	Digitalização e automatização de processos
OBJ-TI.02	Promover suporte tecnológico ao processo de tomada de decisão
OBJ-TI.06	Promover suporte tecnológico para conformidade com requisitos legais de tratamento e proteção de dados
OBJ-TI.05	Aprimoramento e evolução de infraestrutura de TI

ALINHAMENTO AO PAC <2020-2022>	
Item	Descrição
N1	Otimizar a utilização de recursos de TI

3.3. Estimativa da demanda

--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Anilhas para cabo de rede	-	3
2	Cabo de Rede UTP Cat. 5E caixa 305 metros	-	5
3	Cartão RFID / crachá com chip e impressão	-	500
4	Cordão Óptico Duplex LC/LC	-	10
5	Espiral para Organizador de Cabos 1/2 polegada	-	100
6	Gabinete metálico (rack 19' 12U 570mm) p/ fixação em parede	-	2
7	Kit de limpeza para impressora de cartões	-	3
8	Organizador de Cabos	-	10
9	Patch Panel 24 portas	-	5
10	Patch-Panel 48 portas Cat6 2U	-	5
11	Ribbon Zebra 800033-840 YMCKO (Color)	-	20

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Não será admitido o parcelamento da solução objeto desta contratação.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Os principais resultados a serem alcançados com esta contratação são:

- Melhorar a continuidade e disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação;
- Minimizar o impacto nos serviços e dados institucionais em caso de falhas e/ou incidentes de segurança da informação;
- Garantir a continuidade e confidencialidade dos recursos computacionais, com o intuito de manter a qualidade e desempenho dos serviços de tecnologia da informação disponibilizados;
- Manter em funcionamento todos os serviços ofertados pela TI à comunidade acadêmica.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- Atender às demandas registradas nos planos anuais de contratação (PAC) do exercício de 2020 relacionadas à aquisição de ativos de redes.
- Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades dos órgãos da Administração Pública Federal. Trata-se de recursos de hardware e software que provenham apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance imediato ou mediato ou indireto do interesse público.

- c. Manter o parque computacional atualizado e funcional;
- d. Prover rede de comunicação multimídia para continuidade dos serviços desenvolvidos em cada campi envolvido. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da continuidade do Serviço Público, o qual reza que o Estado não pode parar por tutelar bens e interesses públicos e representar e defender a coletividade.
- e. Fomentar a adoção de padrões tecnológicos e soluções de TI com vistas a prover condições para uso de padrões tecnológicos, soluções em software integradas e padronizadas, infraestrutura e métodos para aquisições conjuntas, os quais permitam o melhor desempenho nas atividades relacionadas à TI e forneçam serviços de qualidade, com racionalização dos recursos disponíveis.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

- a. A CONTRATANTE não irá custear cursos ou treinamentos ou programas de desenvolvimento de competências aos empregados da CONTRATADA.
- b. A empresa CONTRATADA é responsável pela contínua reciclagem do conhecimento dos seus profissionais, de modo a capacitá-los a atender às demandas atuais e futuras da CONTRATANTE, bem como às atualizações tecnológicas e/ou produtos que vierem a ser implementado(a)s durante a vigência contratual – além das qualificações técnicas mínimas previstas.
- c. Não está sendo contemplado neste processo a contratação do serviço de instalação, já que a instalação deverá ser feito pela equipe própria do IFMG. Todos equipamentos deverão vir acompanhados de manuais e descritivos técnicos necessários a instalação dos equipamentos. Os produtos ofertados deverão ter todas as informações técnicas e de gerenciamento disponíveis em sites públicos na internet para consultas.

4.3. **Requisitos Legais**

Reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos 7.174 de 12 de maio de 2010; 10.024 de 20 de setembro de 2019, 7.892, 23 de janeiro de 2013, pela Instrução Normativa nº 01 SGD/ME/2019, na Lei n.º 9.472/97 e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados e, subsidiariamente, às normas da Lei 14.133 de 2021 no que couber.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

Identificação dos requisitos de Manutenção:

A manutenção do equipamento, em eventuais defeitos durante o período de garantia, ficará a cargo do fornecedor e/ou fabricante, cabendo-lhe efetuar a substituição do equipamento, ajustes nos sistemas, conserto ou troca de peças defeituosas, por novas, sem nenhum tipo de ônus para a Contratante.

O fornecedor deverá dispor de meios de comunicação públicos ou privados para facilitar a comunicação;

Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 (doze) meses partir da data de recebimento.

4.5. **Requisitos Temporais**

O FORNECEDOR deverá observar os seguintes prazos de fornecimento:

<i>Descrição</i>	<i>Prazo</i>

Entrega dos equipamentos / produtos	Até 20 dias após o recebimento na nota de empenho ou ordem de fornecimento de material. Caso seja importado este prazo será de 45 dias.
Emissão do Termo de Recebimento Provisório TRP	Até 5 (cinco) dias após o recebimento dos equipamentos.
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo TRD	Até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do TRP
Pagamento	Até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após a emissão do TRD.
Substituição do equipamento / produto que apresentar divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos	Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

4.6. ***Requisitos de Segurança***

Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto Federal nº 3.505, de 13 de junho de 2000, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da CONTRATANTE (Portaria nº 43, de 26/04/2018)1 .

4.7. ***Requisitos de Garantia***

A empresa deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto contratual;
A garantia contar-se-á a partir da data da comprovação da entrega dos itens.

4.8. ***Requisitos de Arquitetura Tecnológica***

- 4.8.1. São características necessárias a todos os itens constantes desse Termo de Referência:
- 4.8.2.1. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data de entrega.
- 4.8.2.3. Devem possuir homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) com validade indeterminada, quando aplicável.

5. **ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

- 5.9. Estimativa de preços da contratação
- 5.10. O valor estimado da contratação será tornado após o recebimento e análise das propostas.

6. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 6.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2023, no Programa de Trabalho 062357 (PTRES); Elemento de Despesa 339030.17, 339030.26, 339030.16 e na Fonte 100000000.

7. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 7.11. **Regime, Tipo e Modalidade da Licitação**
- 7.11.1. *Art. 75. É dispensável a licitação:*
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

8. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Hunilson Luiz de Souza Coordenador da Seção de Tecnologia da Informação SIAPE: 1942427	Cláudio Gomes de Moraes Técnico em Tecnologia da Informação SIAPE: 3109594	

Autoridade Máxima da Área de TIC
Hunilson Luiz de Souza Coordenador da Seção de Tecnologia da Informação SIAPE: 1942427



Documento assinado eletronicamente por **Hunilson Luiz de Souza**, **Chefe da Seção de Tecnologia da Informação - Campus Governador Valadares**, em 17/03/2023, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Gomes de Moraes**, **Técnico de Tecnologia da Informação**, em 17/03/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1492630** e o código CRC **375AD922**.

23212.000301/2023-48

1491277v1